ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N° 006/2019

Regulamenta a Proibição da Parada e Estacionamento de Veículos Automotor na Rua: JOÃO MATEUS.

O DEPARTAMENTO Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, o Decreto Municipal n° 1835/2012, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito, e:

Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;

Art.1° - Fica estabelecido que a Rua: João Mateus, passará a ter Parada e Estacionamento Proibido do lado esquerdo; e do lado direito entre as placas de Proibição.

Art.2 – O Departamento de Trânsito-DETRANPEN efetuará a colocação ao longo da via, de sinalização prevista no código de Trânsito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Art.3° – Esta Resolução entrará em vigor á partir do dia 11/12/2019.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Penha SC, 11 de Dezembro de 2019.

Edson Severino
Mat.9970
Diretor do DetranPEN